



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO

**RESOLUÇÃO Nº 05/2010**

Altera a estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Produção, do Centro de Ciências e Tecnologia do *Campus* de Campina Grande desta Universidade, fixada na Resolução nº 02/2005 e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2007, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

Considerando que a Unidade Acadêmica não dispõe de corpo docente que possa continuar a assegurar a oferta de disciplinas para área de Processos Tecnológicos da Indústria do Couro, fazendo-se, pois, necessária a extinção da área;

Considerando o art. 10, inciso XI do Regimento Geral da UFCG;

E à vista das deliberações da plenária, em reunião realizada no dias 09 e 10 de junho de 2010 (Processo nº 23096.034230/09-43).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o art. 3º da Resolução 02/2005, que a passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º O Curso de Engenharia de produção terá como área de concentração Qualidade e Engenharia do Trabalho.*

**Art. 2º** Alterar o art. 4º da Resolução nº 02/2005, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º A duração mínima do curso é de 3.600 (três mil seiscentas) horas, correspondentes a 240 (duzentos e quarenta) créditos, de acordo com o quadro a seguir e o Anexo I, desta Resolução.*

NÚCLEO DE CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	%
<i>Componentes Obrigatórios</i>			
<i>Núcleo de Conteúdos Básicos – N<sub>CB</sub></i>	<i>1.530</i>	<i>102</i>	<i>42,50</i>
<i>Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes - N<sub>CP</sub></i>	<i>870</i>	<i>58</i>	<i>24,17</i>
<i>Núcleo de Conteúdos Específicos Obrigatórios – N<sub>CE</sub></i>	<i>540</i>	<i>36</i>	<i>15,00</i>
<i>Atividades de Síntese e Integração de Conhecimentos (Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso)</i>	<i>300</i>	<i>20</i>	<i>8,33</i>
<i>Núcleo de Conteúdos Específicos Eletivos</i>	<i>300</i>	<i>20</i>	<i>8,33</i>
<i>Atividades Complementares Flexíveis</i>	<i>60</i>	<i>04</i>	<i>1,67</i>
<b><i>Carga Horária Total</i></b>	<b><i>3.600</i></b>	<b><i>240</i></b>	<b><i>100,00</i></b>

**Art. 3º** Excluir, no Anexo I, no quadro referente ao núcleo de conteúdos específicos eletivos, a área de Processos Tecnológicos da Indústria do Couro e alterar o § 3º do art. 4º, que passa a ter a seguinte redação.

*§ 3º Disciplinas cursadas como extracurriculares, até o limite de 4 (quatro) créditos ou 60 (sessenta) horas, poderão ser contabilizadas, para fins de integralização curricular, no núcleo de conteúdo específico eletivo.*

**Art. 4º** Alterar, no Anexo I, o quadro dos componentes curriculares da área Qualidade e Engenharia do Trabalho, pela inclusão de componentes curriculares.

**Art. 5º** Alterar o artigo 8º, que passa a ter a redação a seguir:

*Art. 8º A participação do aluno em projetos de pesquisa, extensão e monitoria, empresas juniores, seminários, congressos, intercâmbios e eventos acadêmico-culturais, bem como a apresentação e publicação de artigos científicos, corresponderão às atividades complementares flexíveis.*

**Parágrafo único.** *Compete ao Colegiado de Curso disciplinar o cumprimento do disposto neste artigo.*

**Art. 6º** Alterar, no Anexo II, o 10º período e os componentes curriculares eletivos.

**Art. 7º** Alterar o artigo 11, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 11. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso na forma do Regimento em vigor.*

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande 14 de junho de 2010.

**VICEMÁRIO SIMÕES**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 05/2010**

*(aprovada na 69ª reunião ordinária de 09 e 10 de junho de 2010)*

<b>NÚCLEO DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ELETIVOS</b>		
<i>Qualidade e Engenharia do Trabalho</i>		
<i>Componente Curricular</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Créditos</i>
Sistema de Gestão da Qualidade	60	04
Auditoria da Qualidade	60	04
Instrumentação e Sistemas de Medição	60	04
Confiabilidade de Sistemas	60	04
Higiene e Segurança do Trabalho II	60	04
Ergonomia II	60	04
Ergonomia Cognitiva	60	04
Gerência de Riscos	60	04
Tópicos Especiais em Qualidade e Engenharia do Trabalho	Variável	Variável
Processos de Fabricação	60	04
TE (Modelamento de Sólidos Avançados)	60	04
<b>Total (mínimo) do Núcleo</b>	<b>300</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>	<b>3.600</b>	<b>226</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 05/2010

(aprovada na 69ª reunião ordinária de 09 e 10 de junho de 2010)

**Décimo Período**

N°	Componente Curricular	Créditos	Carga horária	Pré-requisitos	Co-requisitos
58.	Estágio Supervisionado	16	240	-	-
	<b>Carga Horária Total</b>	<b>16</b>	<b>240</b>		

**COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS E SEUS RESPECTIVOS PRÉ-REQUISITOS**

N°	Componente Curricular	Créditos	Carga horária	Pré-requisitos	Co-requisitos
1.	Sistema de Gestão da Qualidade	04	60	Gestão da Qualidade	-
2.	Auditoria da Qualidade	04	60	Gestão da Qualidade	-
3.	Instrumentação e Sistemas de Medição	04	60	-	-

4.	Confiabilidade de Sistemas	04	60	-	-
5.	Higiene e Segurança do Trabalho II	04	60	Higiene e Seg. do Trabalho I	-
6.	Ergonomia II	04	60	Ergonomia I	-
7.	Ergonomia Cognitiva	04	60	Ergonomia I	-
8.	Gerência de Riscos	04	60	Higiene e Seg. do Trabalho II	-
9.	Tópicos Especiais em Qualidade e Engenharia do Trabalho	Variável 1	Variável 1	Variável	-
10.	Processos de Fabricação	04	60	-	-
11.	TE (Modelamento de Sólidos Avançados)	04	60	-	-